



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

PORTARIA Nº 019/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas legais correlatas;

Considerando ainda, às normatizações e efeitos legais em vigência das Portarias Nº 007/2020, Nº 011/2020, Nº 012/2011, Nº 013/2020, Nº 014/2020 e Portaria Nº 016/2020, deste Poder legislativo;

Considerando ademais, à prolação do Decreto Municipal N 009/2020, de 14-04-2020, que alterou o Decreto Municipal Nº 005/2020, bem ainda, às publicações dos Decretos Municipais Nº 014/2020, de 27-04-2020, 024/2020, 025/2020 e 026/2020, de 17-06-200, de Autoria do Chefe do Poder Executivo, e finalmente, do Decreto Estadual Nº 49.024/2020, do Governo Estadual de Pernambuco, entre outros correlatos;

Considerando outrossim, o crescente aumento acentuado da COVI-19, neste município, bem ainda, às medidas de necessárias de enfrentamento de urgência da referida da Pandemia da COVI-19;

Considerando ademais, ao disposto nos Decretos Estaduais Nº 48.969, de 23-04-2020, e Decreto Nº 49.055, de 31-05-2020, de autoria do Governo Estadual de Pernambuco, entre outros, e às demais normas correlativas;

Considerando por fim, ao consubstanciado nos dispositivos legais do art. 196 da CF, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela Pandemia da COVI-19;

Resolve:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos legais pertinentes das referidas Portarias Nº 007/2020, Nº 011/2020, Nº 012/2020, Nº 013/2020, Nº 014/2020 e Portaria Nº 016/2020, de autoria deste Presidente da Câmara, na íntegra.

Art. 1º - Fica ainda decretado o Recesso Parlamentar da Câmara no período de 1º de Julho de 2020 a 31 de Julho de 2020 (cf. Art. 9º da LOM c/c o Art. 136 do RIC).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos jurídicos doravante até o dia 16 de Julho de 2020, podendo-os serem prorrogados sucessivamente mediante ato administrativo competente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de Junho de 2020.

Givaldo Torres de Oliveira
-Presidente-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 30/06/2020.

-Secretária(o) da Câmara-
Matricula nº 0073